



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 7/2023

Vem a esta Assessoria Jurídica Municipal, pedido de Parecer, a respeito do Recurso apresentado pela empresa, OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.737.518/0001-36, por intermédio de seu representante legal Sr. Lucas Eduardo Vieira Pedroso, RG nº. 13.478.510-1 - SESP-PR – CPF nº. 090.883.959-69, referente à decisão da Pregoeira do município de Marcelino Ramos/RS, a qual habilitou e classificou a empresa KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA ao item nº 42, Pregão Eletrônico 7/2023.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa, OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, interpôs recurso administrativo, na data de 02/04/2022, dentro do prazo legal, as razões do recurso dizem respeito a decisão da Pregoeira, a qual habilitou e classificou a empresa KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA ao item nº 42, em desacordo com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico 7/2023.

Afirma que a licitante, KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, apresentou para o item 42, produto de marca inexistente. Outrossim, aduz que a recorrida não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município de seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que a recorrida, em completa negação aos termos do edital, apresentou “Comprovante de Pagamento de Taxa de Funcionamento em Convênio”

Ao final requereu que fosse recebido o recurso e julgado procedente para desclassificar a empresa KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA ao Item nº 42, com base nos subitens 6.1.1, 6.1.7, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 do Ato Convocatório, tendo em vista a apresentação de Proposta omissa em ponto essencial, qual seja a disposição de Modelo do equipamento ofertado e a inabilitação da empresa, KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, ao Item nº 42, em especial pela não comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;



DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO

A empresa KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, instada para apresentar contrarrazões ao recurso, quedou-se inerte.

É a breve síntese do necessário.

PARECER

A questão controvertida, objeto do recurso apresentado pela empresa, OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, diz respeito à habilitação e classificação da empresa KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA ao item nº 42, em desacordo com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico 7/2023.

Com relação a apresentação de proposta de produto de marca inexistente, vejo que não assiste razão à recorrente, pois não fez prova da inexistência do produto da marca licitada pela recorrida, razão pela qual não merece prosperar o recurso, ou seja, alegou mas não provou a inexistência.

Quanto a alegação de que a recorrida não teria apresentado prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município de seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, o item 7.1.4.2. do Edital de Pregão Eletrônico, assim dispõe:

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Veja-se que no item acima existe o dispositivo “*se houver*”, portanto, não torna a apresentação obrigatória, ficando dispensada a apresentação, caso não exista inscrição Estadual ou Municipal. Deste modo, vejo que neste ponto, também não merece prosperar o recurso.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Marcelino Ramos/RS, 22 de junho de 2023.

**BORTULINI ADVOGADOS ASSOCIADOS
MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
OAB/RS75483**



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

RODRIGO VECCHI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Parecer Jurídico, emitido em 22/06/2023, o qual, concluiu pela improcedência do recurso apresentado pela OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.737.518/0001-36 em face da habilitação e classificação da empresa KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA ao item nº 42, Pregão Eletrônico 7/2023.

Assim sendo, ACOELHO o parecer jurídico emitido pelo advogado, Márcio Cantelli Cominetti, OAB/RS75483, o qual é parte integrante do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 7/2023, para julgar improcedente o recurso apresentado pela licitante OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.737.518/0001-36, no Pregão Eletrônico 7/2023.

À Pregoeira para que proceda com as formalidades legais.

Marcelino Ramos – RS, 22 de junho de 2023.

Rodrigo Vecchi,
Secretário de Administração.